

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (084) 3473 2210  
CNPJ 08.106.510/0001-50  
[prefeituracruzeta@yahoo.com.br](mailto:prefeituracruzeta@yahoo.com.br)

### LEI N° 1.106, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

*Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão que integram a Diretoria Executiva do CRUZETA-PREV, e dá outras providências.*

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

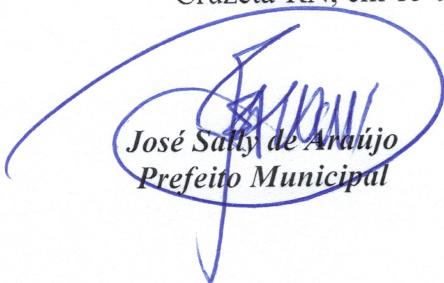
**Art. 1º** - Ficam reajustados os vencimentos dos ocupantes dos cargos em comissão do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, de que trata a Lei Complementar nº 39, de 08 de setembro de 2014.

**Parágrafo único.** Os valores correspondentes aos vencimentos reajustados na forma do *caput* deste artigo serão fixados no percentual de 10% (dez por cento), de acordo com os constantes no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no Orçamento Geral do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 15 de março de 2018.

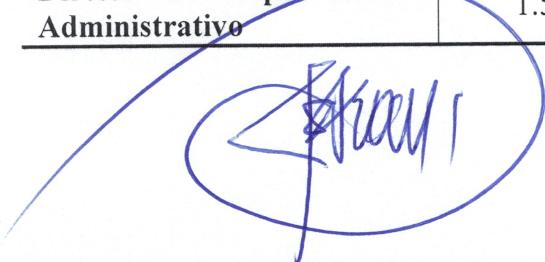
  
José Sally de Araújo  
Prefeito Municipal

  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**ANEXO ÚNICO**  
**(Lei N° 1.106, de 15 de março de 2018)**

**REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO  
CRUZETA-PREV**

CARGO OU SÍMBOLO	VENCIMENTO (R\$)	REPRESENTAÇÃO (R\$)	REMUNERAÇÃO (R\$)
Presidente	2.200,00	1.000,00	3.200,00
Diretor do Departamento Financeiro	1.595,00	725,00	2.320,00
Diretor do Departamento Administrativo	1.595,00	725,00	2.320,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N° 1.106, DE 15 DE MARÇO DE 2018.**

*Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão que integram a Diretoria Executiva do CRUZETA-PREV, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados os vencimentos dos ocupantes dos cargos em comissão do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, de que trata a Lei Complementar nº 39, de 08 de setembro de 2014.

**Parágrafo único.** Os valores correspondentes aos vencimentos reajustados na forma do *caput* deste artigo serão fixados no percentual de 10% (dez por cento), de acordo com os constantes no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no Orçamento Geral do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 15 de março de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO	PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**ANEXO ÚNICO (Lei N° 1.106, de 15 de março de 2018)**

**REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO CRUZETA-PREV**

CARGO SÍMBOLO	OU	VENCIMENTO (R\$)	REPRESENTAÇÃO (R\$)	REMUNERAÇÃO (R\$)
Presidente		2.200,00	1.000,00	3.200,00
Diretor Departamento Financeiro	do	1.595,00	725,00	2.320,00
Diretor Departamento Administrativo	do	1.595,00	725,00	2.320,00

Publicado por:  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
Código Identificador:17EE67D3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/03/2018. Edição 1726  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>